



**REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – 80% DE DESCONTO NA PRIMEIRA PARCELA DA SEMESTRALIDADE (JULHO/2022), 100% NA SEGUNDA PARCELA DA SEMESTRALIDADE (AGOSTO/2022), 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE DESCONTO DE SETEMBRO/2022 ATÉ JUNHO/2023 E, A PARTIR DE JULHO DE 2023, DESCONTO PROMOCIONAL ATÉ O FINAL DO CURSO**

**“ÚLTIMA CHANCE”**

**CAMPANHA COMERCIAL – 103**

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA e **UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.115/0001-05, inscrição estadual isenta, com sede na Rua São Jorge, nº 02, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-120, mantenedora da Faculdade Espírito-Santense, concedem aos candidatos aprovados no processo seletivo de 2022/2, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto, incidente sobre o valor integral, de 80% (oitenta por cento) na primeira parcela da semestralidade de 2022/2 (com vencimento em julho de 2022), de 100% (cem por cento) na segunda parcela da semestralidade de 2022/2 (com vencimento em agosto de 2022), de 50% (cinquenta por

cento) nas parcelas com vencimentos de setembro 2022 até junho de 2023 e, a partir de julho de 2023, desconto promocional até o final do curso.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 O benefício será concedido apenas para o candidato que se matricular na FAESA do dia 01/08/2022 até o final do VEST FAESA 2022/2 e estiver realizando o primeiro ingresso na instituição.

2.1.1 O candidato que se matricular via Segunda Graduação também será contemplado pela presente campanha, mesmo que não seja seu primeiro ingresso na instituição.

2.2 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

## **3. DO BENEFÍCIO**

3.1 O candidato que ingressar via Processo Seletivo Principal, Prova Agendada, Enem ou Transferência Externa e Segunda Graduação, do dia 01/08/2022 até o final do VEST FAESA 2022/2, será beneficiado com os seguintes descontos:

3.1.1 80% (oitenta por cento) de desconto na primeira parcela da semestralidade de 2022/2 (com vencimento em julho de 2022);

3.1.2 100% (cem por cento) de desconto da segunda parcela da semestralidade de 2022/2 (com vencimento em agosto de 2022);

3.1.3 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o preço integral vigente da terceira parcela da semestralidade de 2022/2 (com vencimento em setembro 2022) até a parcela com vencimento em junho de 2023;

3.1.4 A partir de julho de 2023, desconto promocional sobre o preço integral vigente nas demais parcelas até o final do curso;

3.1.5 Todos os descontos serão incidentes sobre o valor integral das parcelas da semestralidade, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2022/2	% DESCONTO JUL 2022	VALOR 1ª PARCELA JUL 2022	% DESCONTO AGO 2022	VALOR 2ª PARCELA AGO 2022	% PROMOCIONAL (SET/2022 ATÉ JUN/2023)	% PROMOCIONAL (JUL/2023 ATÉ O FINAL DO CURSO)
CARIACICA	Administração	N	824,00	80%	164,80	100%	-	50,0000%	34,9515%
CARIACICA	Direito	N	1.307,00	80%	261,40	100%	-	50,0000%	44,9885%
CARIACICA	Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	973,00	80%	194,60	100%	-	50,0000%	49,9490%

CARIACICA	Sup. Téc. Processos Gerenciais	N	619,00	80%	123,80	100%	-	50,0000%	24,8788%
LINHARES	Agronomia	N	1.159,00	80%	231,80	100%	-	50,0000%	15,0129%
VITÓRIA	Administração	M	998,00	80%	199,60	100%	-	50,0000%	44,9900%
VITÓRIA	Administração	N	998,00	80%	199,60	100%	-	50,0000%	44,9900%
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	1.706,00	80%	341,20	100%	-	50,0000%	40,0352%
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	N	1.706,00	80%	341,20	100%	-	50,0000%	50,0000%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	948,00	80%	189,60	100%	-	50,0000%	41,9831%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	M	948,00	80%	189,60	100%	-	50,0000%	41,9831%
VITÓRIA	Ciências da Computação	N	1.298,00	80%	259,60	100%	-	50,0000%	23,0354%
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.178,00	80%	235,60	100%	-	50,0000%	24,9576%
VITÓRIA	Design Gráfico	M	1.178,00	80%	235,60	100%	-	50,0000%	20,0340%
VITÓRIA	Direito	M	1.797,00	80%	359,40	100%	-	50,0000%	20,0334%
VITÓRIA	Direito	N	1.797,00	80%	359,40	100%	-	50,0000%	45,0195%
VITÓRIA	Enfermagem	N	1.183,00	80%	236,60	100%	-	50,0000%	30,0085%
VITÓRIA	Engenharia Ambiental	N	1.800,00	80%	360,00	100%	-	50,0000%	50,0000%
VITÓRIA	Engenharia Civil	N	1.800,00	80%	360,00	100%	-	50,0000%	50,0000%
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	1.800,00	80%	360,00	100%	-	50,0000%	50,0000%
VITÓRIA	Engenharia de Produção	N	1.800,00	80%	360,00	100%	-	50,0000%	50,0000%
VITÓRIA	Engenharia Elétrica	N	1.800,00	80%	360,00	100%	-	50,0000%	50,0000%
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	1.800,00	80%	360,00	100%	-	50,0000%	50,0000%
VITÓRIA	Engenharia Química	N	1.800,00	80%	360,00	100%	-	50,0000%	50,0000%
VITÓRIA	Jornalismo (Comunicação Social)	M	1.162,00	80%	232,40	100%	-	50,0000%	24,9570%
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	2.191,00	80%	438,20	100%	-	50,0000%	25,0114%
VITÓRIA	Odontologia	I	3.480,00	80%	696,00	100%	-	50,0000%	20,0000%
VITÓRIA	Psicologia	M	1.616,00	80%	323,20	100%	-	50,0000%	20,0495%
VITÓRIA	Psicologia	N	1.616,00	80%	323,20	100%	-	50,0000%	35,0248%
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda (Comunicação Social)	M	1.162,00	80%	232,40	100%	-	50,0000%	24,9570%
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.121,00	80%	224,20	100%	-	50,0000%	24,9777%
VITÓRIA	Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	992,00	80%	198,40	100%	-	50,0000%	40,0202%
VITÓRIA	Jogos Digitais	N	923,00	80%	184,60	100%	-	50,0000%	39,9783%

3.2 É vedada a cumulatividade da presente campanha com qualquer outra Política ou Campanha Comercial.

**3.3 Os valores mencionados na tabela sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.**

3.4 Os descontos, conforme tabela acima, são válidos para alunos que estejam cursando



grade regular. Em caso de aproveitamento de disciplinas, haverá alteração dos valores com desconto e/ou promocional.

3.5 O benefício desta Campanha Comercial é válido para os cursos de graduação presenciais.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para os cursos do EAD e para os casos de reabertura de matrícula.

3.7 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.8 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamento via Faça Acontecer SICOOB, FIES, PRAVALER, FUNDACRED ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.9 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.10 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade



ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 28 de julho de 2022.